



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 10430/2014

FLS:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEPES COM O OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº CNPJ sob nº. 27.142.694/0001-58**, com sede na Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta – ES, Centro, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu secretário, **Sr. Deivis de Oliveira Guimarães**, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES)**, entidade beneficente sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0001-42** certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 71000.000518/2001-71 de 30 de dezembro de 2009, situado na rua Costa Pereira, 129, bairro Porto de Cima, Anchieta -ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu *Presidente* o **Sr. Ednys Antonio Orlandi**, brasileiro, casado, natural deste Estado, Presidente do MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, Portador da **RG nº. 129.973 SSP/ES e CPF 195.738.637-15**, residente à rua Arlindo Costa, Nº 84 – Bairro Imigrantes – Anchieta/ES, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com fundamento no art. 196 e seguintes da Constituição Federal; na forma prevista na Lei 8.666 de 1993 e suas alterações que couber; no art. 45 da Lei 8.080 de 1990, na Lei 8.142 de 1990 e ainda pelas disposições da Portaria GM/MS nº 1721 de 21/09/05 e Portaria 635 de 10/11/05 e às demais legislações legais em vigor, consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por escopo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, através de cooperação técnica e financeira, objetivando o repasse de recurso financeiro ao **Centro Comunitário de Saúde / Hospital Maternidade Anchieta - MEPES (HMA)** para custeio dos serviços **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, HOSPITALARES e AMBULATORIAIS**, bem como cirurgias eletivas pactuadas pela Portaria GM/MS Nº 1340 de 29 de Junho de 2012 e Portaria Estadual SAS nº 1130, de 10 de outubro de 2012, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes, sendo a gestão do referido hospital do Centro Comunitário de Saúde – MEPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1 – Altera a cláusula décima do Convênio originário prorrogando sua vigência para mais **12 (doze) meses** a contar de **01 de Maio de 2014 a 30 de Abril de**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 10430/2014

FLS:

2015, em conformidade com o Artigo 57 inc. II e Artigo 61 § Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente *Termo Aditivo Convênio* correção por conta da **Dotação Orçamentária 10.302.0052.1.0327, Elemento de Despesa 3.3.90.39.42 e Fonte de Recurso 1.203.0001**, oriundos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ R\$ 6.407.558,72 (Seis Milhões e quatrocentos e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, a ser repassado Conforme Plano de trabalho, **Tabela 3 – Resumo POA 2014/2015, Anexo I** deste Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Originário.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

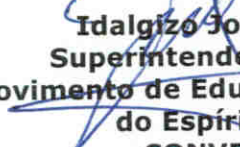
6.1 – As partes convenientes elegem o Foro de Comarca de Anchieta no Estado do Espírito Santo, para dirimi eventuais questões oriundas deste *Convênio*.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente *Convênio*, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente signatárias:

Anchieta ES, 30 de Abril de 2014.


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal

Deivis de Oliveira Guimarães
Secretário Municipal de Saúde


Idalgio José Monequi
Superintendente MEPES/
Movimento de Educação Promocional
do Espírito Santo.
CONVENENTE

Testemunhas:
